

LUXEH
ENGENHARIA



OFÍCIO Nº 017/2025

À
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Prezados,

ok cont
ok p
ok s
ok s

A empresa **Luxeh Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, com sede à Rua João Oliva Alves de Alcântara, nº 110 – Jardim Maria Estela, Jacarezinho/PR, na qualidade de contratada conforme **Contrato nº 265/2024**, referente à Construção de um Centro Poliesportivo, no Município de Ribeirão do Pinhal/PR vem, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo contratual por um período adicional de **30 (trinta) dias**. A solicitação se faz necessária em razão de dificuldades logísticas enfrentadas durante a execução do objeto contratual, especialmente relacionadas ao transporte e fornecimento de insumos. Tais dificuldades foram agravadas por fatores externos, como restrições de tráfego e a indisponibilidade de fornecedores, comprometendo diretamente o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido.

Visando garantir a qualidade e a entrega integral dos serviços contratados, solicitamos a devida análise e aprovação do aditivo de prazo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 03 de setembro de 2025

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596
000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2025.09.03
08:57:10 -03'00'

Empresa Luxeh Engenharia LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94

Responsável Técnico da Obra

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Data: 03/09/2025 09:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
CREA PR 192039/D



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTROLE
INTERNO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

PAG 02

Certidão Negativa nº

8764/ 2025

Contribuinte.....: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Endereço.....: JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA N° 110
CPF/CNPJ.....: 49.207.596/0001-94
Complemento.....:
Bairro.....: JARDIM MARIA ESTELA
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHA
Finalidade.....: Licitação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 03 de Setembro de 2025

Código de Autenticidade: 546962238546962

Esta certidão tem validade até 03 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 1178/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 02/12/2025	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJ5XTHQMBG		
REQUERENTE: MUNICIPIO RIBEIRAO PINHAL	PROTOCOLO:		
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LUXEH ENGENHARIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 8207	CNPJ/CPF 49.207.596/0001-94	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
ENDEREÇO PADRE ANCHIETA, Nº 1046, 0 - VILA RUBIM Cambará - PR CEP: 86390000			
ATIVIDADES			

NÃO definidas
Observações:
Ribeirão do Pinhal, 03 de Setembro de 2025
Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO

PAG 04

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.207.596/0001-94
Razão Social: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA JOAO OLIVIA ALVES DE ALCANTARA 110 / JARDIM MARIA ESTELA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904446074252816

Informação obtida em 03/09/2025 11:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:36 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **3EEB.CC7E.BA61.81C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037694903-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.207.596/0001-94**

Nome: **LUXEH ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUXEH ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Certidão nº: 51509318/2025

Expedição: 03/09/2025, às 11:15:40

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUXEH ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.207.596/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUXEH ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.207.596/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:26 do dia 03/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TZHA030925111826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUXEH ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.207.596/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:04 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LZCHajsbEKqH0SQFi72F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49207596000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

**PROTÓCOLO
INTERNO**

PAG 11

Ribeirão do Pinhal, 03 de setembro de 2025.

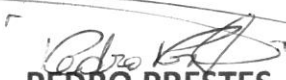
Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, referente ao **CONTRATO 265/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024**, para análise e parecer.

Solicito um parecer técnico sobre a possibilidade de tal prorrogação para podermos dar sequência ao aditivo, tendo em vista que o referido contrato encerra-se no dia 01/10/2025.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


PEDRO PRESTES
- GESTOR DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG 12

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE PRAZO

Ilma. Sra.

Adriana Cristina de Matos

Comissão de Licitações

Setor de Compras e Licitação

Paço Municipal

Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 012/2024 – obra de construção de um Centro Poliesportivo Municipal.

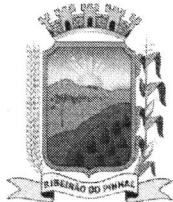
Ao quarto dia do mês de Setembro de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de prazo referente à obra de **Construção de um Centro Poliesportivo Municipal**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica n.º 012/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2024** e valor contratado de **R\$ 1.306.315,57 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720247290410, é a **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.207.596/0001-94, e da qual sou Fiscal de Obra, através da ART nº 1720243137803 e do dispositivo legal supramencionado:

Considerando a solicitação efetuada pela empresa acima caracterizada através do Ofício nº 017/2025, datado de 03/09/2025 (ver cópia em anexo), acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do dispositivo legal supramencionado;

Considerando procedentes as justificativas de atraso expostas pela empresa em questão no ofício citado anteriormente, nomeadamente atrasos no fornecimento de insumos e dificuldades em encontrar fornecedores;

Considerrando, ademais, que foram acrescidos serviços a serem executados pela empresa contratada através do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2024, pactuado em 02/06/2025, resultando em novo valor global contratual de **R\$ 1.632.690,62 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)**, sem no entanto o acréscimo de prazo para executá-los;

Considerando, por fim, que tais fatos afetaram o cronograma originalmente previsto onde, ao 11º (décimo primeiro) mês de execução, a contratada deveria ter atingido o percentual de 85,01% de serviços executados acumulados e, conforme aferido na 9ª (nona) medição, emitida em 27/08/2025, encontrava-se em **84,44%**, ou seja, atraso em relação ao cronograma pactuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 13

Por todos fatos acima expostos, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento de vigência em questão em questão, visando garantir a conclusão da obra em questão e efetivação dos pagamentos em tempo hábil, dentro da validade contratual.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, e também ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211
7378803**

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.09.04
11:10:29 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 152855/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2025.



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 30 dias** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de construção civil de construção de um Centro Poliesportivo Municipal.

CONTRATO 265/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

EMPRESA CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA N.º 1046 – VILA RUBIN – CEP 86.390-000 NA CIDADE DE CAMBARÁ - PARANÁ.

SALDO RESTANTE: R\$ 227.373,33 (empenho 2972/2025) e R\$ 26.669,25.

Total: R\$ 254.042,58

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo à concorrência eletrônica nº 12/2024, contrato nº 265/2024 "Construção de Centro Poliesportivo", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

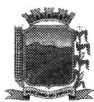
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

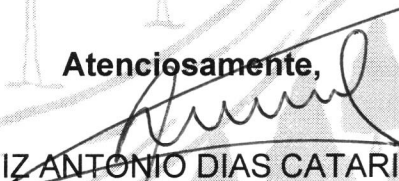
Valor R\$ 254.042,58

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo à concorrência eletrônica nº 265/2024, Construção do Centro Poliesportivo, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para fonte 000

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 30 dias** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de construção civil de construção de um Centro Poliesportivo Municipal.

CONTRATO 265/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

EMPRESA CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA N.º 1046 – VILA RUBIN – CEP 86.390-000 NA CIDADE DE CAMBARÁ - PARANÁ.

SALDO RESTANTE: R\$ 227.373,33 (empenho 2972/2025) e R\$ 26.669,25.

Total: R\$ 254.042,58.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO PRESTES

GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

GILSON LUIZ BIANCHI

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 125/2025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
Contrato nº 265/2024

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão de classe para a execução de obras de construção civil de um Centro Poliesportivo Municipal."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Concorrência Eletrônica encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Departamento de Compras e Licitação, em face de pleito preliminar da empresa contratada "LUXEH ENGENHARIA LTDA" foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 30 (trinta) dias.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Controladoria-Geral da União.

Cumpram-se ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Consta, ainda, parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal anuindo ao presente pedido de prorrogação do contrato feito pela empresa contratada.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.**

Estes são os fatos.

86.490-000 - Ribeirão do Pinhal
2025/08/18 - 09:54:00
Assinatura: [assinatura]



II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe destacar que a empresa contratada pugna pela prorrogação contratual em razão de dificuldades logísticas relacionadas ao transporte e fornecimento de insumos, bem como restrições de tráfego e a indisponibilidade de fornecedores.

Ressalta-se, também, que o Departamento Municipal de Engenharia, através de parecer técnico, informou que a obra de construção do Centro Poliesportivo encontra-se com um percentual executado de 84,44%.

Pois bem, a Lei nº 14.133/2021 assim esclarece quanto a duração e prorrogação dos contratos administrativos. Senão vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
destaque nosso

Destarte, nas obras públicas (contratos por escopo), a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência pode ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Esclarecendo que os contratos por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado.

Ademais, nos contratos administrativos, como no de empreitada de obra pública, o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO

PAG 20

do cronograma físico, e será prorrogado quando necessário para a conclusão da obra.

Os contratos de obra pública são contratos de resultado, podendo ser prorrogados, v. g. **parecer favorável do Departamento de Engenharia deste contratante Município de Ribeirão do Pinhal.**

Isto posto, este Departamento Jurídico, concorda com o parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal, o qual anui ao pedido de prorrogação do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, haja vista o interesse público primário (da coletividade) em ver concluída uma obra pública, não havendo óbice legal para à prorrogação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, **é o presente parecer pela possibilidade jurídica da prorrogação solicitada, consoante parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal.**

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento¹ do STJ.

Ribeirão do Pinhal – PR, 18 de setembro de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em conformidade com o artigo 122 do Decreto 020/2023, após análise referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias do **CONTRATO 265/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024**, e ainda levando-se em conta o parecer jurídico, opino pelo **deferimento** da renovação em questão, tendo em vista que que entraves logísticos e burocráticos contribuíram para o atraso do termino de tal obra.

Portanto o prazo de vigência do referido contrato passa a ser até 02/11/2025.

Ribeirão do Pinhal, 18 de 09 de 2025.

PEDRO PRESTES
GESTORA DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2024

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE UM CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Houve Parecer técnico?	S	12,13
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	15
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	16
06	Houve Parecer Jurídico?	S	18 a 20
07	Houve Parecer do Gestor do Contrato?	S	21
08	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 21

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame em conformidade com parecer nº 125/2.025 do departamento jurídico, do Aditivo da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº- **012 /2024**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 22 de setembro de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1606 | Segunda-feira | 22 de setembro de 2025.

Pág. 07

À Equipe da Escola/CMEI:

O profissional do magistério acima identificado vem por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Mérito e Desempenho por discordar da pontuação atribuída, à vista das seguintes razões:

Ribeirão do Pinhal, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 265/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 49.207.596/0001-94. Objeto: contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de construção civil de construção de um Centro Poliesportivo Municipal. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação prazo vigência até 01/11/2025. Data de assinatura: 22/09/2025, IGOR KUSTER DE AZEVEDO CPF: 035.632.569-50 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

TERCERO ADITIVO CONTRATO 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MOVVI SISTEMAS LTDA CNPJ n.º 36.667.857/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico. Vigência até 16/10/2026. Data de assinatura: 22/09/2025, MARCELO FERREIRA GUEDES CPF: 066.988.539-84 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 265/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA LUXEH ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.207.596/0001-94 Fone (43)99618-9753 e-mail luxeh.engenharia@gmail.com com sede na Rua Padre Anchieta nº 1046 – Vila Rubin – CEP 86.390-000 na cidade de Cambará - Paraná, neste ato representado pelo senhor **IGOR KUSTER DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 76602867 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 035.632.569-50, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **02/10/2024**, cujo objeto foi a "contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de construção civil de construção de um Centro Poliesportivo Municipal", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 01/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

FISCAL:

JOÃO VITOR SIQUEIRA
CREA/PR 152.855/D.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 152855/D

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194
Assinado de forma digital por LUXEH ENGENHARIA LTDA:49207596000194
Dados: 2025.09.23 14:53:03
IGOR KUSTER DE AZEVEDO
CPF: 035.632.569-50

GESTOR:

WILLIAN ANTÔNIO PAIVA
CPF/MF 071.176.609-61

Cone. 12/24

Contrato nº 2652024/2024

Última atualização 24/09/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade executora: 52 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 265 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 01/10/2025

Id contrato PNCP: 76968064000142-2-000005/2024 **Fornecedor:** Equilano Sistemas LTDA / Equilano Sistemas



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

contratacao de empresa com comprovacao de especializacao tecnica e registro no respectivo orgao da classe para a execucao de obras de construcao civil de construcao de um Centro Poliesportivo Municipal

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.306.315,57

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.207.596/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 265 2024

24/09/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Código process nº 14.123.71 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação obrigatória e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos, conforme disposto no Decreto nº 11.072, de 26 de maio de 2024.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão colegiado de caráter consultivo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.072, de 26 de maio de 2024.

O acesso ao sistema é gratuito para todos os usuários cadastrados no sistema, sendo necessário a criação de uma conta de usuário e senha para acesso ao sistema.